



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, CEP.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 137/2024

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ceres, do Estado de Goiás, instituída pela [Portaria nº 198/2021, de 01 de abril de 2021](#), conforme [Lei Federal nº 14.133/2021](#), elenca as razões abaixo visando fundamentar a presente Dispensa de Licitação.

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2024019611**, o **Memorando nº 333/2024, de 30 de setembro de 2024**, exarado pela *Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos*, vislumbra a necessidade de contratação por Dispensa de Licitação, **de serviços especializados em Segurança e Saúde do Trabalho - (SST), a fim de prestar consultoria e assessoria; elaborar e implementar documentos técnicos voltados à área de saúde e segurança do trabalho; elaboração de pareceres técnicos de insalubridade, periculosidade e aposentadoria especial e realização de perícias relacionadas à segurança e trabalho, mediante demanda**, fundamentada no [inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021](#) e demais normas editadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, em razão do valor mais vantajoso para contratação da empresa abaixo relacionada e em especial no inteiro teor do Parecer Jurídico exarado pela douta Consultoria Jurídica do Município, manifestando-se pela legalidade da contratação.

EMPRESA VENCEDORA

TRINE - SERVICOS DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. **39.484.488/0001-05**, situada à Av. Brasil, nº 902, Qd-A, Lt-37, Centro, Ceres/GO, CEP: 76.300-000, endereço eletrônico: ncn.nataliacristina@gmail.com e telefone (62) 99860-6140, representada pela **Sra. NATALIA CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº **055.267.381/0001-16** e RG nº **6100719/SSPGO**, residente e domiciliado em Ceres-GO.

CONSIDERANDO que a proposta encaminhada pela empresa acima citada, foi a que apresentou o menor valor para fornecimento do objeto pretendido, através da proposta mais vantajosa e aceitável pela Administração, o prazo para a **vigência do contrato inicia na data de sua assinatura e publicação, finalizando em 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o processo visa contratar empresa de serviço especializado em Segurança e Saúde do Trabalho - (SST), para prestação de serviço em elaboração e assessoria atendendo as legislações trabalhistas e previdenciárias, referentes aos Laudos de Insalubridade, Laudo de Periculosidade e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO que se justifica a presente contratação em razão da necessidade de serviços técnicos especializados de segurança do trabalho para elaboração e manutenção dos programas e laudos, visando realizar Pareceres Técnicos atinentes à implementação de novos levantamentos e análises dos riscos físicos, químicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física consideradas para fins de concessão da aposentadoria especial ou respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação a insalubridade e periculosidade, conforme solicitado pelos servidores;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, CEP.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



CONSIDERANDO que se justifica também, a necessidade de serviços de Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais, compreendendo a indicação de assistente técnico legalmente habilitado, elaboração de quesitos, acompanhamento e manifestação sobre laudos;

CONSIDERANDO que a contratação é imprescindível para manter os serviços que visam atender e assessorar as demandas do Departamento de Recursos Humanos na área de segurança do trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos servidores e do órgão municipal, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista e previdenciária;

CONSIDERANDO que os serviços acima descritos serão executados em todas as Secretarias, Departamentos e Órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Ceres, bem como os locais onde os servidores públicos exercem suas atividades;

CONSIDERANDO a contratação de serviços especializados em Segurança e Saúde do Trabalho - (SST), a fim de prestar consultoria e assessoria; elaborar e implementar documentos técnicos voltados à área de saúde e segurança do trabalho; elaboração de pareceres técnicos de insalubridade, periculosidade e aposentadoria especial e realização de perícias relacionadas à segurança e trabalho, mediante demanda, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Contratação verbal de serviços especializados em Segurança E Saúde Do Trabalho - (SST) a fim de prestar consultoria e assessoria; elaborar e implementar documentos técnicos voltados à área de saúde e segurança do trabalho; elaboração de pareceres técnicos de insalubridade, periculosidade e aposentadoria especial e realização de perícias relacionadas à segurança e trabalho, mediante demanda.	SERV.	01

CONSIDERANDO na contratação dos serviços:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- Necessidade em manter assessoria as demandas do Departamento de Recursos Humanos na área de segurança do trabalho em conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Legislações Previdenciárias, que tratam da concessão da aposentadoria especial e enquadramento com relação a insalubridade e periculosidade, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos servidores e do Município de Ceres, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos.*
- Necessidade em Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais, compreendendo a indicação de assistente técnico legalmente habilitado, elaboração de quesitos, acompanhamento e manifestação sobre laudos.*

MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- O objeto deverá ser executado por profissionais com a especialidade pertinente.*
- O serviço será contínuo durante a vigência do contrato, devendo ser atualizados os relatórios sempre que for necessário.*
- Manter em dia todos os relatórios e documentos necessários.*
- Prestar esclarecimentos e orientação sempre que necessário ao Departamento de Recursos Humanos.*
- Prestar esclarecimentos e orientação sempre que solicitado pelos servidores.*
- Prestar serviços técnicos especializados em Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais.*
- O suporte e orientação ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal de Ceres, sempre que necessárias, deverá ser por telefone, WhatsApp e ou e-mail, em período integral durante todo período de*



expediente da Administração Pública Municipal de Ceres, sendo das 07 hs. às 11 hs. e das 13 hs. às 17 hs. de segunda a sexta-feira.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Realizar os serviços objeto da contratação, elencados no item 1 – do objeto - deste termo, de acordo com a legislação e normas vigentes e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e do município, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista e previdenciária.
- Realizar os serviços objeto da contratação e elencados no item 1 – do objeto - deste termo, com presteza, pontualidade, qualidade e eficiência, de forma a atender integralmente as demandas do CONTRATANTE.
- Realizar avaliação in loco das atividades e processos de trabalho da empresa, bem como análises dos riscos físicos, químicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física consideradas para fins de concessão da aposentadoria especial ou respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação a insalubridade e periculosidade.
- Dar continuidade aos programas já implementados, elaborando e ou atualizando, dentro dos respectivos prazos de vigência.
- Atender as demandas internas e judiciais, compreendendo a indicação de assistente técnico legalmente habilitado, formular quesitos a serem respondidos pelo perito judicial, dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, acompanhar presencialmente a realização da perícia judicial, analisar o laudo pericial judicial emitido, no prazo concedido pela CONTRATANTE, e, ato contínuo, produzir parecer técnico/laudo assistente para ratifica-lo ou impugna-lo, segundo caso concreto, sempre em consonância com a defesa da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deve cumprir, além das normas vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- A CONTRATADA garantirá que os serviços sejam elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.
- A CONTRATADA arcará com eventuais prejuízos causados ao contratante, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Enviar mensalmente para a CONTRATADA, em data a combinar entre as partes, comunicado de novos servidores e alterações de funções e lotações.
- Garantir acesso à CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para cumprimento de suas respectivas obrigações.
- Cumprir integralmente a parte que cabe ao município conforme estabelecido nos programas de medicina e segurança do trabalho.
- Fornecer à CONTRATADA todas as informações que esta necessitar para viabilizar a execução do objeto em questão, de conformidade com o solicitado pela contratada.
- Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente.
- Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada.

CONSIDERANDO que a empresa vencedora deverá observar rigorosamente as especificidades referentes à contratação, devidamente delimitadas no Termo de Referência publicado no **Portal do Município** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, CEP.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



CONSIDERANDO que o pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, devendo esta atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão;

CONSIDERANDO que ficará responsável pelo recebimento dos serviços o **Sra. CLEIDE FERREIRA DA SILVA**, a ser contatado por meio do e-mail: admceres2124@gmail.com, ou podendo ser encontrado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada à Praça Cívica, S/N, Centro, Ceres-GO ou por meio do telefone (62) 3307-7600;

CONSIDERANDO que, após observância do prazo mínimo de 3 (três) dias de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **não foram recebidas outras propostas adicionais, para além das que compõem a pesquisa de preços do presente processo;**

CONSIDERANDO que a presente despesa possui Dotação Orçamentária, conforme classificação da natureza de despesa:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIDADE
02.0217.122.0022.2.209.3.3.90.39 (100) - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

CONSIDERANDO que a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento;

RESOLVE

Com fulcro no [inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021](#), declarar **DISPENSÁVEL** a licitação para contratação de serviços especializados em Segurança e Saúde do Trabalho - (SST), a fim de prestar consultoria e assessoria; elaborar e implementar documentos técnicos voltados à área de saúde e segurança do trabalho; elaboração de pareceres técnicos de insalubridade, periculosidade e aposentadoria especial e realização de perícias relacionadas à segurança e trabalho, mediante demanda, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência pelo qual se pagará o valor de:

R\$ 7.110,00 (SETE MIL CENTO E DEZ REAIS).

CONSIDERANDO que o valor será pago em 3 (três) parcelas iguais de:

R\$ 2.370,00 (DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
--

Ceres - GO, 08 de outubro de 2024.

RENATA OLIVEIRA SEABRA
Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, CEP.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DESPACHO – À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos quanto à contratação de serviços especializados em Segurança e Saúde do Trabalho - (SST), a fim de prestar consultoria e assessoria; elaborar e implementar documentos técnicos voltados à área de saúde e segurança do trabalho; elaboração de pareceres técnicos de insalubridade, periculosidade e aposentadoria especial e realização de perícias relacionadas à segurança e trabalho, mediante demanda; considerando que a ação encontra-se inserida no PPA, na LDO e na Lei Orçamentária anual em vigor; considerando a existência de recursos financeiros suficientes para assegurar o pagamento da futura despesa; considerando que o Agente de Contratação é responsável pelos procedimentos administrativos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no âmbito do poder Executivo Municipal; **RESOLVO AUTORIZAR** a contratação da pessoa jurídica, a empresa:

EMPRESA VENCEDORA

TRINE - SERVICOS DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 39.484.488/0001-05, situada à Av. Brasil, nº 902, Qd-A, Lt-37, Centro, Ceres/GO, CEP: 76.300-000, endereço eletrônico: ncn.nataliacristina@gmail.com e telefone (62) 99860-6140, representada pela Sra. NATALIA CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF nº 055.267.381/0001-16 e RG nº 6100719/SSPGO, residente e domiciliado em Ceres-GO.

R\$ 7.110,00 (SETE MIL CENTO E DEZ REAIS).

CONSIDERANDO que o valor será pago em 3 (três) parcelas iguais de:

R\$ 2.370,00 (DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

Ceres - GO, 08 de outubro de 2024.

DYB YOUSSEF BITTAR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Gestor do Executivo